...DE GOIÁS
...GISLATIVO
...e Pires do Rio
PIRES DO RIO 1922 · 2022 1º CENTENÁRIO
Entrada: 04/07/22
Regis... 250/22
Ao Pl... / /

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 120/2014, que "Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para os fins que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Acrescenta o **§ 4º ao artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 120 de 05 de março de 2014**, que "*Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para os fins que especifica e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

§ 1°.....

§ 2°.....

§ 3°.....

§ 4°. A execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Projeto de Ação Ambiental Compensatória não desobriga o infrator de recuperar o passivo ambiental objeto da infração. Na impossibilidade de recuperar o passivo ambiental, deverá ser executada uma compensação ambiental pelos danos ambientais, previamente determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 2°. Fica acrescida a **Tabela IV ao Anexo V** da Lei Complementar nº 120/2014, passa a vigorar conforme abaixo.

Registrada digitalmente em 04/07/2022

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

ANEXO V

TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

TABELA I – TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS SIMPLIFICADAS (valores em UMRF)

VALOR PARA QUALQUER ATIVIDADE QUE SE ENQUADRE COMO L.A.S.
18,6 UMRF

TABELA II – TAXAS DAS CERTIDÕES DE USO DO SOLO (valores em UMRF)

VALOR PARA QUALQUER ATIVIDADE QUE SE ENQUADRE COMO USO DO SOLO
5,0 UMRF

OBS: Nos casos de atividades de grande impacto ambiental, o uso do solo será especial e o valor da certidão deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

TABELA III – TAXAS DE LICENÇAS (LAMP; LAMI; LAMF; e demais licenças)

O cálculo da taxa da referida licença será calculada conforme parâmetros utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GO (Planilha de simulação de taxa). O índice de correção diária utilizado será a UPC.

TABELA IV – TAXA DAS LICENÇAS PARA SUPRESSÃO VEGETAL

Atividades	Valores em UMRF
Desmatamento	2,0 UMRF/hectare
Remoção de árvores esparsas - REGISTRO	10,0 UMRF

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente em 04/07/2022